

RESOLUÇÃO N.º 19/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que conferiu autonomia ao SENAI na criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, redação dada pela Lei Federal n.º 12.816, de 05 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, que aprova o regulamento da integração do SENAI ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, alínea “b” do Regimento do SENAI, atualizado pelo Decreto 6.635 de 05 de novembro de 2008.

CONSIDERANDO o Regimento Escolar das Unidades Operacionais SENAI-DR/MS.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 36/2025 da Gerência de Educação.

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho Regional em reunião ordinária no dia 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento, pelo prazo de cinco anos, do curso Técnico em Refrigeração e Climatização, constante do Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Semipresencial, a ser oferecido pelo SENAI-DR/MS e realizado na Unidade Operacional: Faculdade de Tecnologia SENAI Campo Grande, situada na Av. Afonso Pena, 1.114 – Bairro Amambai em Campo Grande/MS – CEP 79005-001;
2. Aprovar o projeto de curso Técnico em Refrigeração e Climatização, constante do Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.200 horas, sendo 950 horas a distância e 250 horas presenciais;
3. Autorizar à publicação no site do Departamento Nacional e Departamento Regional.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de maio de 2025.



LUIZ GONZAGA CROSARA JÚNIOR
Presidente do Conselho Regional do SENAI
em substituição e/ou sob delegação